

ATO GP Nº 06/2017

TC-A-017834/026/15

Organiza o número de servidores das classes que especifica nas unidades da fiscalização na Capital e no interior.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26 do Regimento Interno,

Considerando a importância de atualizar e aperfeiçoar o Ato GP nº 08/2015, que dispõe sobre a organização do efetivo de servidores da fiscalização na Capital e no interior,

RESOLVE:

Artigo 1º - O número de servidores das classes de Agente da Fiscalização e de Auxiliar Técnico da Fiscalização na Diretoria de Contas do Governador, nas Diretorias de Fiscalização e nas Unidades Regionais fica organizado de acordo com o disposto neste Ato e seu Anexo.

Artigo 2º - O número de servidores de que trata o artigo 1º, subdividido em “referencial” e “existente”, com apuração da diferença entre ambos, será objeto de Quadro Demonstrativo, conforme o Anexo deste Ato.

§ 1º – O número “referencial”, estimado em termos ideais pelo volume de serviço, não corresponde ao número de vagas na respectiva unidade e somente poderá ser alterado por novo Ato.

§ 2º - O número “existente”, alterável por quaisquer das formas de desligamento ou movimentação de servidores, será atualizado pela Secretaria-Diretoria Geral, na forma prevista neste Ato.

§ 3º - A diferença entre o número “referencial” e o número “existente”, para mais ou para menos, orienta, mas não obriga a movimentação de servidores.

Artigo 3º - Para fins de adequação ao número “referencial”, poderá haver remanejamento de servidores entre as unidades de que trata o artigo 1º deste Ato, sempre no interesse do serviço, inclusive por união de cônjuges, condicionada esta, ainda, à existência de vaga.

Artigo 4º – Alterado o número “existente” de servidores em qualquer das unidades fiscalizadoras, a Secretaria-Diretoria Geral providenciará a atualização do Quadro Demonstrativo a que se refere o Anexo deste Ato e sua republicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – O Quadro Demonstrativo, atualizado na forma prevista no “caput” deste artigo, será mantido na página eletrônica do Tribunal.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato GP nº 08/2015.

São Paulo, 28 de agosto de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PRESIDENTE